LEI Nº 3.318, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA JÉSUS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal o **"Centro Espírita Jésus Gonçalves"** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.296.821/0001- 90, estabelecida nesta cidade à Rua 04 Qd. 11 Lt. 13 – Bairro Novo Paraíso – CEP 75124-330.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de outubro de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO